PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 592/93

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município no montante de CR$4.450.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.1-3070202.002-3.1.1.1..... 500.000,00
2.2.1-03070202.004-3.1.1.1..... 100.000,00
2.4.2-03070212.011-3.1.1.1..... 100.000,00
2.4.3-03070212.014-3.1.1.1..... 50.000,00
2.4.4-03070212.015-3.1.1.1..... 50.000,00
2.5.1-03070212.016-3.1.1.1..... 50.000,00
2.5.2-03080302.017-3.1.1.1..... 100.000,00
2.5.3-03080302.020-3.1.1.1..... 100.000,00
2.6.1-08070202.021-3.1.1.1..... 150.000,00
2.6.1-08411852.022-3.1.1.1..... 250.000,00
2.6.2-08482472.030-3.1.1.1..... 200.000,00
2.7.1-03070202.032-3.1.1.1..... 250.000,00
2.7.1-13754272.033-3.1.1.1..... 50.000,00
2.7.2-15814862.038-3.1.1.1..... 200.000,00
2.8.2-08411901.007-4.1. 1.0..... 400.000,00
2.8.2-08421882.047-4.1.1.0..... 100.000,00
2.8.2-10070212.053-3.1.1.1..... 1.000.000,00
2.8.2-10603282.056-3.1.1.1..... 50.000,00
2.8.3-16070212.061-3.1.1.1..... 100.000,00
2.10.1-03070202.067-3.1.1.1..... 300.000,00
2.10.1-04160972.070-3.1.1.1..... 50.000,00
2.11.2-08462282.077-3.1.1.1..... 150.000,00
2.12.1-03070202.078-3.1.1.1..... 100.000,00
2.12.1-11653642.080-3.1.1.1..... 50.000,00

TOTAL. 4.450.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO tendente no exercício, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES

Secretário de Governo